



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE REMOÇÃO Nº 08/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP 2ª Instância Nº 1/2025, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Procurador de Justiça Titular do 7º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, para o 2º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de igual instância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 09/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA Nº 1/2025, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Pilar, de 2ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 10/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o



Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA Nº 1/2025, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, de 2ª entrância, para a Promotoria de Justiça de Pilar, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0287.0000993/2025-93

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: solicitado locação de material.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de materiais para o evento "A rede vai à praça", conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Menor preço global justificado. Orçamento atualizado nº 089/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global da empresa PADRAO LOCACOES E EVENTOS LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Certidões Atualizadas. Pelo deferimento" Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0007871/2025-74

Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ

Assunto: solicitado teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002360-6.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa dos autos ao Promotor Natural para fins de assento.

Proc: 01.2024.00003945-3.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001858-4.

Interessado: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00004164-1.

Interessado: Adriana Mangabeira Wanderley.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos



autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 02.2020.00004274-2.

Interessado: Flávia Maria Moreira de Almeida Côelho.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00005801-0.

Interessado: Roberta Scotch Afonso do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 142, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00011178-8.

Interessado: Sistema Política Livre Oficial Messias.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento parcial do feito em relação ao crime de difamação. Em ato contínuo, prova-se a evolução dos autos para Notícia de Fato a fim de que sejam adotadas as medidas sugeridas no item "C" do opinativo. Por fim, remeta-se cópia dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo para conhecimento da representação por desvio de verba.

Proc: 02.2025.00011277-6.

Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital, antecedido de envio de cópia dos autos ao Núcleo de Defesa da Educação.

Proc: 02.2025.00011334-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011346-4.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 5, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2025.00011413-0.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará - MPPA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, á fl. 11, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2025.00011417-4.

Interessado: Maria do Socorro Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011425-2.

Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011427-4.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 7, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00011428-5.

Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011429-6.

Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

Assunto: Requerimento providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011430-8.

Interessado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011459-6.

Interessado: Escritório Coelho de Oliveira Advogados.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NIMP - Núcleo de Inquérito do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2025.00011474-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00011481-9.

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011486-3.

Interessado: 3ª PJ DE SANTANA DO IPANEMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário do Ofício Nº 71/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Ipanema/AL - é a 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, remetam-se os autos ao referido órgão de execução.

Proc: 02.2025.00011500-7.

Interessado: Jommer Dantas de Almeida Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.

Proc: 02.2025.00011531-8.

Interessado: 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00011532-9.

Interessado: 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Expeça-se a competente portaria.

Proc: 02.2025.00011542-9.

Interessado: Coordenadoria das promotorias de família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc:02.2025.00011590-7.

Interessado: 61ª PJC.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das informações prestadas pela 61ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 01/03, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00011602-8.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de São José da Laje.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Evoluam os presentes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 743, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 60º Promotor de Justiça da Capital, na audiência realizada na 17ª Vara Criminal da Capital, no dia 16 de outubro do corrente ano, relativa ao Proc. 0739108-87.2025.0001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 744, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00011532-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com as 2ª e 58ª Promotorias de Justiça da Capital, no Processo de nº 0751077-02.2025.8.02.0001, e no Procedimento Investigatório Criminal de nº 10/2025 (Nº MP 06.2025.00000416-8), bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO RIO LARGO	 18 e 19	 2ª PJ: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca	OUTUBRO		



Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	FEIRA GRANDE	18 e 19	Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	18 e 19	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	PENEDO	18 e 19	Dr. Rômulo de Souto Castro Leite
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	OUTUBRO		
	MURICI	18 e 19	Dra. Ilda Regina Reis Santos

*Repblicado

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 10ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2025, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:



–JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
–HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
–BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
–LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
–MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
–MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
–MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
–KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
–MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
–CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
–PATRIK ROCHA DE BARROS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;
–JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;
–IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
–MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
–EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
–MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
–DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
–JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
–STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
–ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de outubro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001844/2025-95

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025 à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007870/2025-04

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007855/2025-21



Interessado: Dra. Shanya Maria de Espindola Dantas Pinto – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007861/2025-53

Interessado: João Alcides de Sá Cerqueira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de horas extras.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Outubro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 749, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001844/2025-95, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.073.724-**, matrícula nº 69132, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Sebastião – 4ª Região - Agreste, no dia 09 de outubro de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 666/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/10/2025

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 20ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 23 de outubro de 2025, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025;

2. Ata da 19ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;

3. Ofício nº 64/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Agradecimento pela apresentação do Balé Folclórico de Alagoas - Grupo Transart na cerimônia de abertura do IV Encontro do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG;

4. Ofício nº 65/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Agradecimento pela participação dos intérpretes de Libras no IV Encontro do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG;



5. Ofício nº 66/2025 – SEC/CPJ (para conhecimento)

Assunto: Agradecimento pela disponibilização da Banda da Polícia Militar para a cerimônia de abertura do IV Encontro do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG;

6. Minuta de Edital CPJ

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Abertura do processo de concessão do Prêmios Boas Práticas com Resultados Sociotransformadores do MPAL. 3ª Edição.

7. Apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora do 4º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria PGJ 294/2025 e presidida pelo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 16 de outubro de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 2ª INSTÂNCIA Nº 1/2025

Aprova a remoção pelo critério merecimento do Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, do 7º cargo de Procuradoria de Justiça Cível para o 2º cargo de Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 32ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 16 de outubro de 2025, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a remoção pelo critério merecimento do Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos, do 7º cargo de Procuradoria de Justiça Cível para o 2º cargo de Procuradoria de Justiça Criminal, ambos de 2ª instância.

Maceió, 16 de outubro de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

HUMBERTO HENRIQUE BULHOES BARROS DE PAULA NUNES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc



RESOLUÇÃO CSMP PERMUTA Nº 1/2025

Aprova, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de Justiça ROMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, titular da Promotoria de Pilar, e RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, titular da Promotoria de Pão de Açúcar, ambas de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 32ª Reunião Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 16 de outubro de 2025, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 15/1996, RESOLVE, aprovar, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de Justiça ROMULO DE SOUTO CRASTO LEITE, titular da Promotoria de Justiça de Pilar, e RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, ambas de 2ª entrância.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 16 de outubro de 2025

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

HUMBERTO HENRIQUE BULHOES BARROS DE PAULA NUNES
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 008/2025

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Considerando o Protocolo Unificado recebido da Ouvidoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, apontando possível desídia do Promotor de Justiça em questão, onde verifica-se a existência de relato anônimo de insatisfação quanto ao atendimento prestado pelo Promotor, bem como pelo estagiário, da Unidade em evidência. Referido relato aponta que a notícia de fato apresentada na promotoria teve apreciação morosa e sem comunicação, ao interessado, dos atos praticados, informando, ainda, a dificuldade que tem em obter informações sobre o andamento do procedimento. Aduz, por fim, o interessado, o não comparecimento regular do Promotor de Justiça ao seu local de trabalho, situação que afeta a atividade do órgão, o que, hipoteticamente, poderia configurar a prática de falta disciplinar;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções; nos termos do art. 72, II, da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao Promotor de Justiça de se manifestar acerca das irregularidades que lhe são atribuídas, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria Nacional;



RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada pelo Promotor de Justiça, nos termos da locução normativa acima referida.
2. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público, em referência, para que esta preste as informações, no prazo de 10 dias, tudo nos termos contidos no art. 68 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;
3. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria que acoste aos autos certidão funcional e disciplinar do membro.
4. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2025.

assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2025, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS-MPE

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto nº 101.836 de 2025.

Partícipes: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas-Detran/AL, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.302.189/0001-28; e Ministério Público do Estado de Alagoas-MPE/AL, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ 12.472.734/0001-52;

Objeto do Acordo de Cooperação: Acesso à base de dados do Detran/AL, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, fundamentado no art. 129, VI da Constituição Federal e Lei Complementar nº 75/1993, com vistas à obtenção de dados cadastrais de veículos automotores e respectivos proprietários e à base de dados de condutores, inclusive relativos às infrações, mediante instalação e execução de sistema que permita o acesso e transferência de informações por meio de VPN. Os dados que são objeto do presente Acordo de Cooperação serão utilizados exclusivamente no desempenho das atividades finalísticas do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPE-AL), quais sejam: Atividade de investigação e repressão de infrações penais; Ações Cíveis públicas na persecução do interesse público; Na atuação como fiscal da Lei nas áreas cível, criminal e eleitoral, sempre com a devida observância aos procedimentos de segurança da informação e resguardo do sigilo no tratamento de dados recebidos, quando aplicável. O DETRAN/AL não disponibilizará o acesso ao banco de imagens do Sistema RENACH, haja vista que ele é de propriedade da Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN;

Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no DOE/AL, sendo prorrogável na forma dos artigos 184, 106 e 107 da Lei Nº 14133/2021;

Recursos Financeiros: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

Data da assinatura: 10/10/2025;

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marco Antônio de Araújo Fireman (Diretor-Presidente – DETRAN/AL).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo: 09.2025.00001484-4
PORTARIA 0017/2025/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas



atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo de Ofício, para acompanhar a execução dos serviços de instalação de todos os equipamentos necessários para o fornecimento de água e tratamento de esgoto realizado pela BRK no Conjunto Barnabé Oiticica, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
2. Oficie-se o CSMP, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência de instauração deste P.A.;
3. Designe-se reunião com todos os envolvidos, a ser realizada em data disponível, conforme a agenda desta Promotoria de Justiça.

Rio Largo/AL, 08 de outubro de 2025.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA Nº 013/2025

Nº do MP: 09.2025.00001547-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que é de atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de direito público (Resolução CPJ n.03/2023);

CONSIDERANDO que o art. 66 do Código Civil leciona que elará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO a a necessidade de analisar a regularidade da mudança de denominação/razão social da Fundação Museu Regional Delmiro Gouveia;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

III. Emita-se os Ofícios necessários.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16/10/2025

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU

IC nº 06.2025.00000385-8

RECOMENDAÇÃO N.º 3/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, a Lei nº 8.625/1993, a Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, caput e §1º, estabelece que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, dispondo ainda que a publicidade dos atos, programas e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade que norteia a atividade da Administração, previsto no art. 37, da Constituição Federal, preconizando que a mesma na sua atuação não deve prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, sendo o interesse público o seu fim maior;

CONSIDERANDO que a publicidade institucional possui a finalidade de divulgar ações de interesse público, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem a vinculação à promoção pessoal de agentes políticos ou de terceiros;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a referida regra visou à moralidade administrativa, vedando o uso indevido do dinheiro público, por desvio de finalidade, em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou particulares, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.429/1992, com a redação dada pela Lei n.º 14.230/2021, em seus arts. 11 e 12, tipifica como ato de improbidade administrativa a prática que atente contra os princípios da Administração Pública, inclusive o uso de bens, recursos ou canais institucionais para promoção pessoal de autoridades ou terceiros;

CONSIDERANDO que é aplicável a Lei de Improbidade Administrativa ao agente que, mesmo não sendo público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou que dele se beneficie de qualquer forma, nos termos do art. 3º, caput, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que boas práticas de gestão da comunicação pública contribuem para fortalecer a transparência, a credibilidade institucional e a confiança da população na Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 3.649/DF, firmou entendimento de que a publicidade oficial não pode servir à promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros, sob pena de violação ao art. 37, §1º, da CF/88;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas estaduais têm reiteradamente consolidado o entendimento de que a utilização de logomarcas, slogans ou símbolos pessoais em publicidade oficial configura desvio de finalidade, violando o art. 37 da CF e podendo ensejar responsabilização por irregularidade de gestão;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.230/2021 passou a prever expressamente, no art. 11, inciso XII, que constitui ato de



improbidade administrativa a prática de publicidade custeada pelo erário em desacordo com o art. 37, §1º, da CF/88, quando destinada ao enaltecimento pessoal de agentes públicos, configurando-se como hipótese típica de afronta à impessoalidade; CONSIDERANDO o recente julgamento do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n.º 2.175.480/SP (Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 2025), no qual se fixou a tese de que a utilização de campanhas e imagens publicitárias de programa municipal em redes sociais pessoais do gestor configurou indício mínimo suficiente de autopromoção, determinando o prosseguimento da ação de improbidade, entendimento que reforça a necessidade de atuação preventiva e pedagógica do Ministério Público em situações análogas;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000385-8, instaurado nesta Promotoria de Justiça para investigação de suposta promoção pessoal de agentes públicos e ex-gestores das publicações realizadas no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Traipu/AL;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento extrajudicial de atuação ministerial, de caráter preventivo e pedagógico, cabível nos termos do art. 6º, inciso XX, da Resolução CNMP n.º 23/2007, como forma de induzir boas práticas administrativas e prevenir violações a direitos e princípios constitucionais;

RECOMENDA:

À Prefeitura Municipal de Traipu, por meio de seu Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pela comunicação institucional:

- a) Que sejam observadas, em todas as postagens em redes sociais e meios oficiais de divulgação, as disposições do art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal, bem como da Lei n.º 8.429/1992, de modo a garantir que a publicidade institucional possua caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, voltado ao interesse coletivo;
- b) Que se evite, nas publicações oficiais, a utilização de imagens, símbolos ou logomarcas que possam ser interpretados como promoção pessoal de gestores públicos ou de terceiros, inclusive o uso indevido da imagem de gestores e terceiros, privilegiando sempre a impessoalidade e a neutralidade da comunicação institucional;
- c) Que a Prefeitura de Traipu se abstenha, em sua publicidade institucional realizadas nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornal, portais de notícias, etc)., de realizar a exposição indevida da imagem de gestores em detrimento da finalidade educativa da propaganda institucional;
- d) Que a Prefeitura de Traipu se abstenha, nos atos, programas, obras, serviços, campanhas e/ou qualquer evento por ele custeados ou apoiados com recursos públicos, a qualquer tempo, de fazer referências pessoais ao nome próprio do Chefe de qualquer dos Poderes da República e em qualquer nível, ou de parlamentares federais, estaduais ou municipais, ou, ainda, ao de terceiros, seja de maneira positiva ou mesmo negativa; em especial, bem como de se abster de fazer referências a pessoas ligadas pessoal e/ou politicamente aos já referidos Chefes ou Parlamentares, de forma direta ou indireta, e, de modo especial, em todos os anos eleitorais, aquelas que, de forma pública e notória, já tenham apresentado seus nomes como possíveis pré-candidatos a qualquer dos Poderes da República e em qualquer nível da Federação, caracterizando promoção particular, estendendo-se tal obrigação às manifestações realizadas nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornal, portais de notícias, etc).
- e) Que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja encaminhada a esta Promotoria de Justiça breve informação sobre as medidas eventualmente já adotadas ou em curso para regulamentar e orientar a comunicação oficial do Município, em especial nas redes sociais.

A presente recomendação possui caráter preventivo e colaborativo, objetivando apenas orientar a Administração quanto às boas práticas da comunicação pública, em conformidade com a Constituição e a legislação aplicável, mas podendo configurar dolo específico do gestor no caso de permanência das ilegalidades apontadas.

Traipu/AL, 16 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Água Branca/AL

Pessoa Cientificada: Estado

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a vítima intimada da decisão de arquivamento do procedimento SAJ nº 08.2025.00044775-6.

Na oportunidade, esclarece-se que:



1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: pj.aguabranca@mpal.mp.br;
2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Água Branca, seja pessoalmente no endereço Rua Barão de Água Branca, s/n, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, ou através do e-mail pj.aguabranca@mpal.mp.br.

Água Branca/AL, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Traipu
Maceió, 16 de outubro de 2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00000544-0

Recomendação nº 05/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Traipu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 76, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996), e com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas dirigidas a órgãos e entidades públicas, visando ao respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, caput, impõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o inciso II do mesmo artigo dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas apenas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a contratação reiterada e permanente de servidores sem concurso público, sob a forma de vínculos precários ou temporários, além de afrontar a Constituição, configura, em tese, ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, art. 11, caput e incisos I e V);

CONSIDERANDO o extenso lapso temporal decorrido desde a realização do último concurso público para o quadro da Prefeitura Municipal de Traipu, aliado ao elevado número de contratações precárias constatadas, revelando burla ao princípio do concurso público;

CONSIDERANDO os elementos colhidos no Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000544-0, instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar o dever funcional de realização de concurso público para o provimento de cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU, para que:



Adote, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, todas as providências administrativas necessárias à deflagração de concurso público, visando ao provimento dos cargos efetivos vagos ou ocupados irregularmente por servidores contratados sem concurso, inclusive com a previsão orçamentária indispensável para a nomeação e substituição de comissionados e contratados temporariamente pelos servidores efetivos;

Abstenha-se de realizar novas contratações temporárias ou nomeações comissionadas para funções típicas de cargos de provimento efetivo, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais previstas em lei;

Encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, informações circunstanciadas sobre o cronograma e as medidas adotadas para a realização do certame, incluindo os atos preparatórios, estudos orçamentários e previsão de substituição gradual dos contratados por servidores efetivos;

Após a homologação do concurso público, promova, de forma célere e transparente, a nomeação e posse dos aprovados, extinguindo gradualmente as contratações precárias ou irregulares em desconformidade com a Constituição.

O não atendimento da presente Recomendação ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública.

Publique-se no Diário Oficial.

Traipu, 16 de outubro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do MPAL - Nudepat/CAOP